



Orientação nº 68/SEE/SREA/DAFI
Processo Nº 1260.01.0019941/2026-07

Prezadas Diretoras e Prezados Diretores,

Considerando a realização do primeiro turno das Eleições de 2026 em 4 de outubro e a utilização de diversas escolas estaduais como locais de votação, solicitamos às unidades envolvidas a realização de verificação preventiva das condições de funcionamento dos espaços que serão disponibilizados à Justiça Eleitoral.

A solicitação não constitui iniciativa isolada desta Diretoria. Trata-se de providência administrativa destinada a colaborar com o cumprimento da legislação eleitoral e a assegurar que os prédios públicos designados como locais de votação apresentem condições adequadas para a instalação das seções, a circulação dos eleitores e o regular desenvolvimento dos trabalhos eleitorais.

A orientação fundamenta-se nos arts. 135 e 138 do Código Eleitoral; nas Resoluções TSE nº 23.751/2026 e nº 23.760/2026 e nas atribuições da direção escolar relativas à conservação do prédio, do mobiliário e dos bens patrimoniais, previstas na Resolução SEE nº 4.783/2022.

Nesse contexto, cabe à direção escolar verificar as condições atuais do imóvel, providenciar as manutenções simples compatíveis com sua responsabilidade e comunicar, com a devida antecedência, as situações que exijam avaliação da Rede Física ou articulação com a respectiva Zona Eleitoral.

1. Entrada da escola

- condições de abertura e fechamento dos portões;
- funcionamento de fechaduras, cadeados, trincos e maçanetas;
- disponibilidade e identificação das chaves;
- ausência de obstáculos que dificultem a entrada dos eleitores;
- condições da calçada e do percurso entre a via pública e o portão;
- existência de buracos, desníveis, materiais soltos ou superfícies escorregadias;
- iluminação da entrada e das áreas externas que serão utilizadas;
- existência de galhos, objetos ou elementos que ofereçam risco;
- possibilidade de acesso de veículos da Justiça Eleitoral para entrega e retirada de equipamentos.

2. Circulação interna

- condições dos corredores, passarelas, pátios e escadas;
- ausência de móveis, entulhos, materiais armazenados ou outros obstáculos;
- existência de pisos quebrados, soltos, molhados ou escorregadios;
- presença de buracos ou desníveis que possam provocar quedas;
- fixação e segurança dos corrimãos e guarda-corpos existentes;
- iluminação adequada dos corredores, escadas e áreas de circulação;
- ausência de fios, extensões ou cabos atravessando os percursos;
- desobstrução das rotas de entrada e saída;
- isolamento e sinalização das áreas que não poderão ser utilizadas.

3. Salas destinadas às seções eleitorais

- disponibilidade das salas indicadas pela Justiça Eleitoral;
- condições de abertura, fechamento e travamento das portas;
- funcionamento de maçanetas, trincos e fechaduras;
- existência de vidros quebrados ou janelas com risco de queda;
- iluminação adequada e substituição de lâmpadas queimadas;
- ventilação dos ambientes;
- funcionamento das tomadas e interruptores;
- ausência de infiltrações, goteiras, mofo excessivo, partes soltas do teto ou do revestimento;
- espaço suficiente para organização da seção e circulação dos eleitores;
- possibilidade de disposição do mobiliário sem comprometer o sigilo do voto;
- retirada ou proteção de materiais escolares, equipamentos e objetos que não serão utilizados;
- disponibilidade de mesas e cadeiras em condições de uso.

4. Instalações elétricas

- funcionamento das tomadas e dos pontos de iluminação;
- fixação adequada de tomadas e interruptores;
- ausência de fios expostos, emendas aparentes ou cabos desencapados;
- inexistência de extensões e ligações improvisadas;
- ausência de sinais de aquecimento, curto-circuito ou sobrecarga;
- iluminação das salas, corredores, escadas, sanitários e acessos;
- possibilidade de acesso ao quadro elétrico por pessoa autorizada, caso seja necessário.

Intervenções nas instalações elétricas deverão ser realizadas somente por profissional habilitado. Não deverão ser feitas ligações ou adaptações improvisadas.

5. Sanitários e abastecimento de água

- funcionamento dos vasos sanitários, descargas, torneiras e lavatórios;
- inexistência de vazamentos ou entupimentos;
- funcionamento dos ralos e adequado escoamento da água;
- abastecimento regular de água;
- funcionamento das portas, maçanetas e trincos;
- iluminação dos ambientes;
- condições de limpeza e utilização;
- disponibilidade e funcionamento do sanitário acessível, quando existente;
- funcionamento dos bebedouros;
- existência de condições mínimas para higienização das mãos.

6. Acessibilidade

Considerando a proximidade da eleição, não se pretende determinar a realização de obras estruturais de grande vulto. Neste momento, deverão ser identificadas e adotadas, em articulação com a respectiva Zona Eleitoral, soluções operacionais imediatas, razoáveis e seguras.

Deverão ser verificados:

- o percurso entre o portão e as salas de votação;
- a existência de degraus, desníveis ou obstáculos;
- as condições das rampas e dos corrimãos já existentes;
- a largura e o funcionamento das portas;
- a possibilidade de utilização de entrada alternativa que ofereça melhores condições de acesso;
- a possibilidade de instalação das seções acessíveis no pavimento térreo;
- a possibilidade de destinar salas de acesso mais fácil ao atendimento de pessoas com deficiência, pessoas idosas ou com mobilidade reduzida;
- a organização do mobiliário para permitir a circulação;
- a retirada de obstáculos das salas e dos percursos;
- a necessidade de sinalização e orientação dos eleitores.

Não deverão ser construídas rampas provisórias, instalados corrimãos improvisados ou realizadas adaptações estruturais sem avaliação técnica, pois essas intervenções podem criar novos riscos de queda e acidentes.

Quando houver barreira que não possa ser eliminada por manutenção simples ou reorganização dos espaços, a direção deverá comunicar a situação à respectiva Zona Eleitoral e à Rede Física da SRE, encaminhando descrição do problema e fotografias.

A verificação deverá considerar o conjunto das condições necessárias ao funcionamento do local de votação, abrangendo salas, instalações elétricas, iluminação, portas e fechaduras, sanitários, abastecimento de água, mobiliário, acessos, circulação, segurança e acessibilidade.

Atenciosamente,

Henrique Alves de Souza Mourão

Diretor Administrativo e Financeiro da

Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana A

Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alves de Souza Mourão, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 24/08/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147530845** e o código CRC **A3989836**.